

PROCESSO ON-LINE N° 4080/19

DATA: 30/05/19

PROTOCOLO N° 15.812.656-7

DATA: 03/06/19

PARECER CEE/CEMEP N° 428/19

APROVADO EM 09/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR JELSON BIÁCIO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 07/05/18 a 07/05/28.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 178/19-DPGE/Seed, de 28/06/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse do Colégio Estadual do Campo Professor Jaelson Biácio – Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Duque de Caxias, nº 65, município de Campo Mourão. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1890/13, de 22/04/13, pelo prazo de cinco anos, de 06/05/13 a 06/05/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 181/19, de 11/06/19, do NRE de Campo Mourão, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 19/06/19.

PROCESSO ON-LINE N° 4080/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2532/19, de 27/06/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do NRE de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/06/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
ENSINO FUNDAMENTAL	Resolução Secretarial nº 648/14, de 04/02/14, pelo prazo de cinco anos, de 04/07/12 a 04/07/17. Processo em trâmite.
ENSINO MÉDIO	Resolução Secretarial nº 4341/14, de 18/08/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. Processo em trâmite.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, descumprindo o estabelecido no parágrafo § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, mas a direção apresentou a seguinte justificativa:



PROCESSO ON-LINE N° 4080/19

Justificamos que o atraso no envio da renovação do credenciamento da Educação Básica deste Colégio, foi por um lapso e engano nas informações, havíamos aberto e iniciado a renovação de forma equivocada no sistema Processo On-line e aguardávamos a correção, somente este ano tomamos ciência do engano e que estávamos atrasados com o processo, a pedido do setor de Estrutura do NRE, excluimos do sistema e iniciamos este novo protocolado.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Professor Jaelson Biácio – Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, de 07/05/18 a 07/05/28, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício